

ACORDO COLETIVO para o funcionamento do SHOPPING CONQUISTA SUL em domingos e feriados, firmado entre o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CONQUISTA SUL** e a **ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING CONQUISTA SUL**.

As partes celebram, de comum acordo, o presente Acordo Coletivo, que se regerá conforme as condições e itens seguintes:

Cláusula 1ª – O Shopping Conquista Sul poderá funcionar aos domingos, alguns dias santos e feriados (municipais, estaduais e nacionais), sendo que a jornada máxima de cada empregado em tais dias será de 06 (seis) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

§1º - O intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso não será computado na jornada de trabalho.

§2º - A jornada dos domingos será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da folga semanal.

§3º - A jornada dos feriados será remunerada com acréscimo de 100% (cem por cento).

§4º As horas que excederem a jornada de 06 (seis) horas serão pagas com acréscimo de 60% (sessenta por cento).

Cláusula 2ª – O Shopping Conquista Sul não funcionará nas seguintes datas: 01 de janeiro (Confraternização Universal), 01 de maio (Dia do Trabalho) e 25 de dezembro (Natal), exceto academia, cinema, alimentação, farmácia e lazer.

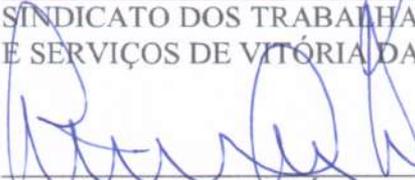
Cláusula 3ª - Os Sindicatos se comprometem a realizar o depósito eletrônico do presente acordo no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cláusula 4ª – Além do presente Acordo Coletivo, as empresas estabelecidas no Shopping Conquista Sul deverão respeitar as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 firmada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços de Vitória da Conquista e pelo Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Vitória da Conquista em 12-01-2024, em especial o Plano de Assistência e Cuidado Pessoal estabelecido em sua cláusula 3ª.

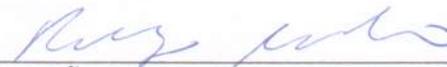
Cláusula 5ª – A vigência de presente Acordo será de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rediscutido o presente termo de acordo quando da celebração da próxima Convenção Coletiva.

Vitória da Conquista, 23 de janeiro de 2024.


SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS
E SERVIÇOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA


João Luiz dos Santos Jesus
Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
E ATACADISTA DE VITÓRIA DA CONQUISTA


ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CONQUISTA SUL


ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING CONQUISTA SUL